

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 633/64

INTERESSADA: BERENICE CRESTAM

ASSUNTO : S/contrato da interessada como Instrutor da Cadeira de Estatística, em RDIDP, junto a FFCL de Rio Claro.

DECISÃO : Favorável.

P A R E C E R N° 139/65

1. Encaminha o Sr. Diretor da FFCL de Rio Claro o pedido do Professor Regente da Cadeira de Estatística para a admissão, como Instrutor da referida Cadeira, da licenciada Berenice Crestana, em RDIDP, por 730 dias.

2. A interessada, diplomada em Pedagogia, (em cujo curso há a disciplina de Estatística), se vem especializando em Estatística, conforme depoimento do Professor Regente, e segundo os cursos feitos e trabalhos divulgados, apensos ao processo.

3. Será o segundo instrutor da Cadeira, cuja carga, numa Faculdade de Ciências, é "bastante grande por servir também a outras cadeiras e departamentos.

4. O parecer da C.P.R.T.I. é favorável.

5. Nada a opor, portanto, à contratação solicitada, devendo a minuta de contrato de fls.72 ser posta de acordo com os termos da lei nº 8.474, de 4/12/64, quanto á denominação da função e à remuneração pelo R.D.I.D.P.

São Paulo, em 1/4/65

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALLI
Relator